ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

cesso Nº. 002/2003 Data: 07 / 04 /2003

oria: DIVERSOS VEREADORES

ediente: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/03

nta: Altera a redação do art. 119 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Câmara Municipal de Erechim
ADIADO
essão: 22 / 04 / 2003
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
VISTAS AO VEREADOR Ver. LANDO
Sessão: 30 / 06 / 2003
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO
Sessão: 14 / 07 / 2003
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 07 / 04 / 2003

Protocolo: 07 / 04 / 2003

Leitura em Plenário:
14 / 04 / 2003

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer: CONSTITUCIONAL

(X) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer: FAVORÁVEL

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:

( ) ÉTICA
Parecer:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº ...002/2003.....

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 07/04/2003
Horas: 15:00h
Secretaria Geral

Altera a redação do art. 119 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO
Sessão: 14/07/2003
Presidente

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02 - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

03 - JUSTIFICATIVA

Erechim, Sala das Sessões, 07 de abril de 2003

Neide L. Piran
NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

GILMAR FREITAG

Câmara Municipal de Erechim
VALDEMAR ARTUR LOCH
VEREADOR

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Vereadora abaixo subscrita, devidamente amparada na lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que altera a redação do art. 119 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Erechim, sala das Sessões, 07 de abril de 2003

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Câmara Municipal de Erechim
VALDEMAR ARTUR LOCH
VEREADOR

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

02 - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº..002/2003

Altera a redação do art. 119 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Art. 1º - O art. 119 da Lei Orgânica do Município de Erechim, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, terá como fundamentos a justiça social, a democracia, o respeito aos direitos humanos,ao meio ambiente e aos valores culturais, preparando o educando para o trabalho e para o seu pleno desenvolvimento como pessoa, tornando-o consciente para o exercício da cidadania, na compreensão histórica do nosso destino como Povo e Nação.

Parágrafo Único - ...

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Erechim, sala das Sessões, 07 de abril de 2003

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Câmara Municipal de Erechim

VALDEMAR ARTUR LOCH
VEREADOR

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04

03 - JUSTIFICATIVA

A redação do presente artigo foi alterada em termos de concordância escrita, sem, no entanto, tirar o sentido filosófico do mesmo.

A redação correta permite uma interpretação segura do significado embutido na lei.

Como se trata de documento público, nunca será demais a exigência de uma mensagem legislativa clara do ponto de vista técnico e consistente quanto aos benefícios que trará à coletividade.

Erechim, sala das Sessões, 07 de abril de 2003

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Câmara Municipal de Erechim
VALDEMAR ARTUR LOCH
VEREADOR

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº 002/2003

Autor: Diversos Vereadores

Expediente: Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 002/2003

Ementa: Altera a redação do art. 119 da Lei Orgânica do Município de Erechim

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

A comissão de Justiça e Redação opina por sua **CONSTITUCIONALIDADE** e encaminha as Comissões pertinentes.

É o nosso parecer,

Saia de Sessões, 14 de abril de 2003

Acompanham o parecer

Contra o parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 14/04/2003
Ana Oliveira - Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente
Parecer Técnico

Processo: Nº 002/2003

Autor: Diversos Vereadores

Expediente: Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 002/03

Ementa: Altera a redação do art. 119 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Relator: Vereador Plinio Costa Junior
Parecer: Favorável

Após a análise da presente Emenda a Lei Orgânica, percebi que a mesma tem o intuito de corrigir a concordância, deixando mais compreensível o artigo em tela. Para tanto, sou favorável ao mesmo.

Assim, encaminho aos demais membros da Comissão, e após, para a tramitação final.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003.

APROVADO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Em, ____/____/____
PRESIDENTE

Vereador Plinio Costa Junior
Bancada do PMDB

Acompanham o parecer:

LOCH

Contrários ao parecer: